

Deliberação nº 51/82 – 2ª Câmara

Aprovada em 29.09.82 – Processo nº 112/82

Interessado: Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Músicas

Assunto: Documentação referente ao exercício de 1981

Relator: Conselheiro Henry Jessen

EMENTA.

Havendo merecido aprovação os documentos apresentados nos termos do inciso III do artigo 114 da Lei nº 5.988/73, arquive-se.

I - Relatório

Acompanhando ofício de 22 de março do ano corrente, enviou a Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música – SBACEM, cópia da ata da reunião ordinária de sua assembléia geral, celebrada a 15 de março transato, na qual foi transcrita o Relatório Anual, bem como o Balanço Geral do exercício de 1981 e a relação das quantias pagas aos associados (fls. 2 usque 45). Pronunciou-se a Coordenadoria de Fiscalização, através da Informação nº 14, apontando uma diferença de Cr\$ 102.000,00 no total dos repasses (fls. 48/49). Instada pela Secretaria Executiva a prestar esclarecimentos, comparece a SBACEM à fls. 52, com ofício de 13 de agosto de 1982, comunicando tratar-se de lapso datilográfico, pela omissão de um beneficiário daquele valor exato. Satisfeita com a explicação, retorna a COFISC, com a Informação nº 30, declarando estar o processo em condições de ser apreciado por esta Câmara. Processo recebido a 10.09.82.

Este o Relatório

II – Análise

Considerando que a SBACEM submeteu todos os documentos pertinentes e que, estudados pela Coordenadoria de Fiscalização, foi identificada uma diferença, já devidamente esclarecida, a contento daquela Coordenadoria, entendemos que as referidas contas são mercedoras da aprovação desta Segunda Câmara.

III – Voto

Pela aprovação das contas. Arquive-se.

Brasília, 29 de setembro de 1982

Henry Jessen
Conselheiro Relator

IV – Decisão da Câmara

Os conselheiros, à unanimidade, acompanharam o voto do relator.

Antônio Chaves
Conselheiro

Galba Magalhães Velloso
Conselheiro

José Pereira
Conselheiro

D.O.U. 04.11.82 – Seção I – pág. 20.601